**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE EXTRADIÇÃO**

**Tramitação em Sigilo?**

Caso não seja informada a necessidade de tramitação sigilosa deste pedido de extradição, os interessados, devidamente identificados, poderão ter acesso ao conteúdo desta solicitação se por eles demandado, com base na Lei nº 12.527/2011. Ademais, se, porventura, no decorrer no processo judicial, o pedido passar a ser classificado como sigiloso pela autoridade requerente, esta Autoridade Central deverá ser informada imediatamente.

1. **Destinatário:**

Digite aqui sua resposta

1. **Autoridade Central Remetente:**

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional/ Secretaria Nacional de Justiça/Ministério da Justiça do Brasil.

1. **Autoridade Judiciária Requerente?**

Identificar o juízo competente que solicita a extradição, endereço completo, telefone e e-mail.

1. **Descrição do pedido:**

Solicito a extradição de nome do foragido *ao Brasil para:*

Responder a inquérito policial pela suposta prática do crime capitulado no (s) art (s). Digite aqui a indicação dos artigos e do(a) Lei/Código. ou

Responder a processo criminal pela suposta prática do crime capitulado no (s) art (s). Digite aqui a indicação dos artigos e do(a) Lei/Código. ou

Cumprir pena de (tempo da condenação) a que foi condenado pelo cometimento do crime capitulado no(s) art.(s). Digite aqui a indicação dos artigos e do(a) Lei/Código.

Caso o réu já tenha cumprido parte da pena a ele imposta, deverá ser apresentado também o cálculo da pena restante.

1. **Dados de identificação civil e de qualificação:**

Nome, alcunha, nacionalidade, data de nascimento, filiação, documentos de identificação e endereço residencial.

1. **Indicação do paradeiro do foragido:**

Possível localização do foragido.

1. **Referência:**

Número da investigação, do inquérito policial ou da ação penal em curso, bem como quaisquer outras informações que ajudem na identificação do caso.

1. **Resumo dos fatos atribuídos a**nome do foragido**e estágio atual do processo:**

Descrever a narrativa dos fatos de forma clara, objetiva e completa, identificando elementos essenciais, em que conste o lugar, a data e a maneira (circunstâncias de tempo, lugar e modo dos fatos criminosos) pela qual a infração foi cometida, apresentando o nexo de causalidade entre a investigação em curso com o foragido.

Caso o pedido seja encaminhado aos Estados Unidos da América ou a outros países de common law, será necessário elaborar um relatório detalhado contendo o histórico do cometimento do crime, suas circunstâncias, data em que foi cometido, autores ou prováveis autores, descrição das diligências efetuadas desde o início das investigações, bem como toda a tramitação processual, constando as declarações e depoimentos tomados, as provas periciais elaboradas e, ao final, uma conclusão do magistrado que presidiu o processo, apontando os elementos de fato e de direito que o levam a supor que contra a pessoa procurada existem indícios suficientes de autoria.

1. **Tipos penais:**

Identificar a referência e transcrever cópia literal dos tipos penais previstos na legislação nacional e que se imputam ao foragido. A finalidade é demonstrar ao país requerido os termos da legislação brasileira aplicada ao caso em apreço. OBS: Ressalta-se que para os casos direcionados aos Estados Unidos e Suíça será necessário justificar se o tipo penal se amolda ao rol taxativo desses tratados.

1. **Prescrição:**

Declaro que, de acordo com a legislação brasileira, a ação e/ou a pena relativas ao processo nºnúmero do processo não estão prescritas.

**Código Penal Brasileiro - Decreto-Lei n. 2.848/1940**

Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1o do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se

I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV - em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VI - em dois anos, se o máximo da pena é inferior a um ano.

VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano. (Redação dada pela Lei nº 12.234, de 2010).

Art. 110 - A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente.

**11) Competência:**

Código Penal Brasileiro - Decreto-Lei n. 2.848/1940

Art. 5º - Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional.

**12) Garantias:**

Assumo as seguintes garantias a serem apresentadas pelo Estado brasileiro ao Estado requerido:

I - não submeter o extraditando a prisão ou processo por fato anterior ao pedido de extradição;

II - computar o tempo da prisão que, no Estado requerido, foi imposta por força da extradição;

III - comutar a pena corporal, perpétua ou de morte em pena privativa de liberdade, respeitado o limite máximo de cumprimento de 30 (trinta) anos;

IV - não entregar o extraditando, sem consentimento do Estado requerido, a outro Estado que o reclame;

V - não considerar qualquer motivo político para agravar a pena; e

VI - não submeter o extraditando a tortura ou a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

**13) Anexos:**

1. Mandado de Prisão;
2. Portaria de instauração do IPL, Sentença e/ou Acórdão, conforme a escolha do Item 4 deste Formulário;
3. Fotos, impressões datiloscópicas ou outros dados de identificação, se for o caso;
4. **Versão no idioma oficial do país requerido de toda a documentação, inclusive deste formulário**

Local e Data

**Nome da Autoridade Judicial Requerente.**

Cargo (Juiz/Desembargador/ Ministro)